



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 19 de Julho de 2018 • Ano • Nº 2811

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Decretos	-----	01 até 06.
Leis	-----	07 até 11.
Portarias	-----	12 até 13.
Licitações	-----	14 até 17.
Editais	-----	18 até 20.
Termos Aditivos	-----	21.
Atos Administrativos	-----	22.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 0653/18 de Julho de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Decreto N.º 000653/18
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				441,56	441,56
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				441,56	441,56
10.302.005.2.019	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBU				441,56	441,56
		3.1.90	04	.01.0002 (0002).	0,00	441,56
		3.1.90	11	.01.0002 (0002).	441,56	0,00
				Total do Grupo:	441,56	441,56
				TOTAL GERAL	441,56	441,56

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

DECRETO Nº 0651/18 de Julho de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

Decreto N.º 000651/18
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade	Natureza Despesa	Alteração				
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/ Detalhamento	(Em R\$)	Reforço	Anulação		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso		
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				1.114,62	1.114,62
03.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				1.114,62	1.114,62
04.122.002.2.004	- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN				1.114,62	1.114,62
		3.3.90	14	00.01.0000.00	1.114,62	0,00
		3.3.90	33	00.01.0000.00	0,00	400,00
		3.3.90	40	00.01.0000.00	0,00	714,62
				Total do Grupo:	1.114,62	1.114,62
09.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				73.632,00	73.632,00
09.09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				73.632,00	73.632,00
13.392.008.2.036	- PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, TEMÁTICAS, CÍVICAS E PO				73.632,00	73.632,00
		3.3.90	30	00.01.0000.00	73.632,00	0,00
		3.3.90	39	00.01.0000.00	0,00	73.632,00
				Total do Grupo:	73.632,00	73.632,00
	TOTAL GERAL				74.746,62	74.746,62

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0650/18 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(22) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.030-00.1.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	142,86
Total da Unidade:	142,86
09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.16 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
(300) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-00.1.0000 - Material de Consumo	150.000,00
Total da Unidade:	150.000,00
Total Suplementação:	150.142,86

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-07.1.0001 - Material de Consumo	150.000,00
Total da Unidade:	150.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(65) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.110-00.1.0000 - Auxílio-Alimentação	142,86
Total da Unidade:	142,86
Total Anulação:	150.142,86

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 18 de Julho de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	150.142,86	142,86
Fonte: 7.1.01	0,00	150.000,00
Total:	150.142,86	150.142,86

Leis



LEI Nº. 705/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a cessão do uso de imóvel de propriedade do Município de Mata de São João, BA., que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, o imóvel de propriedade do Município, localizado na Vila de Sauípe, s/nº - Sauípe, Litoral do Município de Mata de São João – Ba., ao Poder Legislativo Municipal deste Burgo.

Parágrafo Único – O bem público descrito no caput terá a finalidade exclusiva de uso para a implantação do Anexo 02, da Câmara Municipal de Mata de São João, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art. 2º- O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso, correndo por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas com a manutenção e conservação do bem cedido, imediatamente após a celebração do mencionado Termo.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE JULHO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



LEI Nº. 706/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Altera a Lei n.º(s) 585/2015, para instituir os vencimentos dos Diretores, Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos, Secretário Escolar e Assistente de Direção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Altera a Lei nº 585/2015, para instituir a atualização nos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino passando a obedecer ao quanto disposto no Anexo I, integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE JULHO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO BASE	
	GRADUADO	NÃO GRADUADO
DIRETOR DE ESCOLA	R\$: 3.500,00	R\$: 2.800,00
VICE – DIRETOR DE ESCOLA	R\$: 2.310,00	R\$: 1.732,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$: 3.000,00	
SECRETÁRIO ESCOLAR	R\$: 1.600,00	
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	R\$: 1.500,00	



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



LEI Nº. 707/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

“Cria o Programa de Avaliação Gratificada por mérito para os Diretores, Vice-diretores e Coordenadores Pedagógicos da Prefeitura de Mata de São João, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de avaliação gratificada por mérito para Diretores de Escolas, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos.

Art. 2º - O programa visa o pagamento de gratificação para os Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos das escolas de acordo com os resultados alcançados nos aspectos mais relevantes da administração escolar, sendo avaliado a cada semestre do ano letivo, através de indicadores e metas.

Art. 3º - Cada indicador corresponderá a um conjunto de metas a serem atingidas, e para cada uma dessas metas corresponderá a uma quantidade de pontos, cuja somatória indicará a pontuação do respectivo indicador.

§ 1º. Os indicadores e critérios de avaliação serão estabelecidos por meio Decreto Municipal.

§ 2º. Os Diretores das Unidades Escolares serão avaliados pelo seu desempenho na consecução das metas propostas, podendo perceber, além do vencimento base do cargo, uma gratificação adicional de até 100% deste;

§ 3º. Os Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares serão avaliados pelo seu desempenho, podendo perceber, além do vencimento base, uma gratificação adicional de até 70% deste;

§ 4º. Os Vice Diretores das Unidades Escolares serão avaliados pelo seu desempenho, podendo perceber, além do vencimento do cargo, uma gratificação adicional de até 30% deste.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive a abertura de créditos adicionais, serão realizadas respeitados os valores globais constantes do orçamento em vigor.

Art.5º - Os eventuais acréscimos remuneratórios referentes ao mês de julho do corrente ano decorrentes da presente lei serão satisfeitos no mês subsequente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2018.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE JULHO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Portarias



PORTARIA Nº. 041/2018, de 19 de julho de 2018.

Designa comissão Processante para apuração de inadequação funcional ocorrida na Secretaria de Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os Artigos 146 e seguintes, da Lei Complementar nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Disciplinar com a finalidade de apuração dos fatos descritos no Processo nº 6087/2018, e se for o caso, determinar responsabilidade por conduta inadequada, de autoria de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designa os seguintes Servidores para compor a Comissão:

- a) Maria Osvaldina Varjão Oliveira - Odontóloga - Matrícula 4688.
- b) Maria de Fátima Grande – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula 5081.
- c) Ivoneide Pereira Nascimento – Auxiliar Administrativo – Matrícula 4606.

Art. 3º - A presidência da Comissão processante ficara a cargo da servidora, Maria Osvaldina Varjão Oliveira, a qual indicará a responsável para secretariar os trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Sindicante poderá requisitar documentos e informações dos órgãos públicos e intimar pessoas para prestar depoimentos.

Art.5º - A Comissão Processante juntará aos autos os seguintes documentos:

I – Cópia do Processo Administrativo nº 14115/2017 – Sindicância.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Fica revogada a Portaria Nº035/2018, de 11 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de julho de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



PORTARIA Nº 042/2018, 19 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº
8.666/63 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal
de Saúde.

Art. 2º - Designa os seguintes integrantes para, sob a presidência do primeiro,
comporem a Comissão de Credenciamento:

I – Titulares:

- a) Raphael Luna Lima – Matrícula 7003
- b) Aline Barbosa Ribeiro – Matrícula 5203
- c) Nailane Nascimento Barbosa – Matrícula 6343

II – Suplentes:

- a) Patrícia Meira da Silva – Matrícula 6937
- b) Rafael Lucian de Carvalho Espedito – Matrícula 6579

Art. 3º - Ficam os órgãos componentes da estrutura administrativa direta e
indireta do Município encarregados de assessorar tecnicamente a
comissão, sempre que se fizer necessário.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO
DA BAHIA, em 19 de julho de 2018.**

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Licitações



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 178/2018

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato nº136/2018 (Tomada de Preço nº16/2018), firmado em 11 de julho de 2018 com a empresa **FTP Construções e Empreendimentos LTDA EPP** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a construção de palco fixo no Parque da Cidade, Município de Mata de São João, objetivando retificar a dotação orçamentária para o exercício de **2018**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO / U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
07.00 SEOSP 07.07 SEOSP	27	813	003	1017	Construção, Ampliação e Requalificação de Equip. de Lazer e Bem Estar.	4.4.90.51	00 42

Mata de São João, 19 de julho de 2018.

Gilson Lima Ferreira
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Fl.1/1



A P O S T I L A - COMPEL Nº. 75/2018

Tomada de Preços Nº. 38/2017

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº. - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representados pela Presidente Oficial do Município, **Sra. Marceli Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20 com base no que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

- 01- Para Retificar a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – item 4.1.1 do Contrato Nº. 75/2018**, referente ao **Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2017**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para ampliação de rede de iluminação pública, iluminação de eventos públicos e festas populares no Município de Mata de São João
- 02- . Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo Nº. 9.788/2018 oriundo do Processo Administrativo Nº 14.705/2017.

Onde se lê:

4.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ**.

Leia-se:

4.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ e/ou a Secretaria de Cultura e Turismo SECULT/PMSJ**.

Mata de São João, 19 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Alexandre de Lima Rossi
Secretario de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BQMIQYYXXSY3RAIJKACCUG

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/
CNPJ N.º 13.805.528/0001-80/AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2018**

A **PMMSJ**, com base na Lei Municipal de MSJ nº. 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 torna pública **LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 72/2018 – REGISTRO DE PREÇOS: Menor Preço. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, transferência, marcação e remarcação e reembolso) nacionais e internacionais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Mata de São João/BA. **Sessão Abertura:** 02/08/2018 às 10h00min no Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Pregoeira: Marcell Rocha/Portaria nº 062/2017. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 9.841/2018. Pregão Eletrônico nº. 62/2018. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de acesso a Internet para atender aos laboratórios de informática da Escola Municipal Célia Goulart de Freitas, quanto ao acesso á rede mundial de computadores (internet), localizada na Rua Laurindo Regis, S/N, Mata de São João/BA. **Contratado (a): Empresa: VITWORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME** que apresentou o menor preço de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), referente ao **Lote Único. Data da Homologação/ Adjudicação: 19/07/2018. OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha –** Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.

Edital



RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS PUBLICADOS DO EDITAL DE Nº 005/2018

Publicado em 10 de julho de 2018, edição nº 2804:

ONDE SE LÊ:

EDITAL nº: 005/2018
Contrato nº: 0361/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João
Contratado: Eliana Sena Lima de Jesus
Cargo: Professor NIV
Vigência do Contrato: 09/07/2018 à 08/07/2020
Data de assinatura: 04/07/2018
REMUNERAÇÃO: R\$ 14,15 (Quatorze e Quinze Centavos)

LEIA-SE:

EDITAL nº: 005/2018
Contrato nº: 0361/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João
Contratado: Eliana Sena Lima de Jesus
Cargo: Professor Series Iniciais NIV
Vigência do Contrato: 09/07/2018 à 08/07/2020
Data de assinatura: 04/07/2018
REMUNERAÇÃO: R\$ 14,15 (Quatorze e Quinze Centavos) por hora aula.

Mata de São João, 19 de Julho de 2018.

Naira Fidalgo Teixeira
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 429/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no termo de interdição nº **00503**, lavrada por este fisco em **18/07/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **11448/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido **termo de interdição** foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
JEFFERSON VICENTE MACEDO (BAR DAROSKA)	24.317.771/0001-75

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 19 de julho 2018.


CLEFSON LUIZ BADARÓ DE ARAÚJO

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 429/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no termo de interdição nº **00503**, lavrada por este fisco em **18/07/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **11448/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido **termo de interdição** foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.

Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.

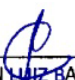
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
JEFFERSON VICENTE MACEDO (BAR DAROSKA)	24.317.771/0001-75

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 19 de julho 2018.


CLEFSON LUIZ BADARÓ DE ARAÚJO

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7402

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1173/2015, publicado na SEG em 09/03/2015).

Termos Aditivos



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MATA
DE SÃO JOÃO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia — CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e **o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, inscrito no CNPJ nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Otávio Marcelo Matos de Oliveira**, celebram o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, pelas partes firmado com o fito de viabilizar a instalação da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no município de Mata de São João, no imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 125, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO


O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do **dia 05 de julho de 2018**.


CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 04 de julho de 2018.


Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

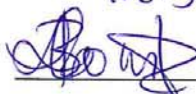

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Município de Mata de São João
Prefeito Municipal

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: Leília Bohia dos Santos
CPF: 0106.563.935-72

Nome: José Maria de Azevedo Gil Ferreira
CPF: 094.315.355-72





CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BQMIQYYXXSY3RAIJKACCUG

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Atos Administrativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



SUSPENSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nesta data conforme Processo Administrativo nº. 6.948/2018 fica suspenso o Alvará de Funcionamento nº. 29/2018 concedido ao estabelecimento com Razão Social Jefferson Vicente Macedo 77972414491, CNPJ: 24.317.771/0001-75.

Mata de São João-BA, 19 de julho de 2018

**NAIRA FIDALGO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>